LEI MUNICIPAL N.º 1.791, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010

ALTERA A LEI N.º 1.689/07 QUE CRIOU O PROLEITE -AGUDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.° - O Art. 4.º da Lei n.º 1.689, de 21 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º Para integrar o PROLEITE-AGUDO o produtor deverá participar do curso de capacitação organizado e ministrado pelo Departamento Técnico.
§ 1.º O curso, distribuído em 3 (três) módulos de formação, terá 48 (quarenta e oito) horas/aula.
§ 2.º O certificado de capacitação será expedido a todo aquele participante com assiduidade mínima de 80% do total do curso.
§ 3.º O produtor que comprovar formação em curso técnico ou de graduação que tenha na grade curricular a disciplina Bovinocultura fica dispensado da participação no curso de capacitação."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 28 de setembro de 2010; 152º da Colonização e 51º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALICEU ODAIR KLEIN
Dirigente da Sec. Mun. da Administração